



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 32:759 — Abre um crédito destinado a transportes do serviço técnico-aduaneiro.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 3.º e 14.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:376 — Reforça a verba inscrita no n.º 1) do artigo 6.º, capítulo único, do orçamento vigente do Conselho do Império Colonial.

Portaria n.º 10:377 — Reforça a verba inscrita no n.º 6) do artigo 239.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia da Guiné.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 13.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:759

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e ou promulga o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 36.700\$, destinado a transportes do serviço técnico-aduaneiro, devendo a mesma importância ser adicionada

à verba de 40.000\$ inscrita no n.º 3) do artigo 287.º, capítulo 15.º, do orçamento do Ministério das Finanças em vigor.

Art. 2.º É anulada a importância de 36 700\$ na verba de 60.000\$ inscrita na alínea c) do n.º 2) do artigo 282.º, capítulo 15.º, do orçamento a que se refere o artigo anterior.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal do Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Abril de 1943. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 13 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 210.000\$ da alínea n) para a alínea a) do n.º 1) do artigo 54.º do capítulo 3.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações em vigor para o corrente ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Abril de 1943. — O Chefe da Repartição, António Ramalho Ortigão Peres.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 10 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 210.000\$ da alínea b) para a alínea c) do n.º 3) do artigo 170.º do capítulo 14.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações em vigor para o corrente ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Abril de 1943. — O Chefe da Repartição, António Ramalho Ortigão Peres.